



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 15 de Janeiro de 2024 • Ano XV • Nº 1226

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTBGMUM4RDQ0OUZGRJMYNT

Decretos



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

DECRETO Nº 006 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município de Baixa Grande, para o exercício de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o art. 307, da Lei Municipal nº 436, de 16 de dezembro de 2021 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2024, constante do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Baixa Grande/Ba, 15 de janeiro de 2024.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 006 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA	31/05/2024 – com 10% de desconto; 31/05/2024 – sem desconto; 28/06/2024 – sem desconto. Obs. Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 02 (duas) cotas, desde que o valor seja igual ou superior a R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme vencimentos acima.
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	29/02/2024
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	29/02/2024
TAXA DE PUBLICIDADE – MENSAL	No ato do licenciamento
TAXA DE PUBLICIDADE - ANUAL	29/02/2024



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

DECRETO Nº 005 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Baixa Grande, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o § 3º do art. 20 da Lei Municipal nº 436, de 16 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Baixa Grande, para aplicação no exercício de 2024, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Anexo de que trata o caput deste artigo foram atualizados tomando-se por base o IPCA-E – Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Série Especial, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período em 4,72%.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Baixa Grande/Ba, 15 de janeiro 2024.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 005 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
1995	6.1044	6.1044	6.1044	5.8501	5.8501	5.8501	5.4618	5.4618	5.4618	5.1947	5.1947	5.1947	5.1947
1996	4.9848	4.9848	4.9848	4.9848	4.9848	4.9848	4.6672	4.6672	4.6672	4.6672	4.6672	4.6672	4.6672
1997	4.5354	4.5354	4.5354	4.5354	4.5354	4.5354	4.5354	4.5354	4.5354	4.6331	4.6331	4.5354	4.5354
1998	4.2982	4.2982	4.2982	4.2982	4.2982	4.2982	4.2982	4.2982	4.2982	4.2982	4.2982	4.2982	4.2982
1999	4.2286	4.2286	4.2286	4.2286	4.2286	4.2286	4.2286	4.2286	4.2286	4.2286	4.2286	4.2286	4.2286
2000	3.8821	3.8821	3.8821	3.8821	3.8821	3.8821	3.8821	3.8821	3.8821	3.8821	3.8821	3.8821	3.8821
2001	3.6610	3.6610	3.6610	3.6610	3.6610	3.6610	3.6610	3.6610	3.6610	3.6610	3.6610	3.6610	3.6610
2002	3.4051	3.4051	3.4051	3.4051	3.4051	3.4051	3.4051	3.4051	3.4051	3.4051	3.4051	3.4051	3.4051
2003	3.0405	3.0405	3.0405	3.0405	3.0405	3.0405	3.0405	3.0405	3.0405	3.0405	3.0405	3.0405	3.0405
2004	2.7679	2.7679	2.7679	2.7679	2.7679	2.7679	2.7679	2.7679	2.7679	2.7679	2.7679	2.7679	2.7679
2005	2.5739	2.5739	2.5739	2.5739	2.5739	2.5739	2.5739	2.5739	2.5739	2.5739	2.5739	2.5739	2.5739
2006	2.4307	2.4307	2.4307	2.4307	2.4307	2.4307	2.4307	2.4307	2.4307	2.4307	2.4307	2.4307	2.4307
2007	2.3610	2.3610	2.3610	2.3610	2.3610	2.3610	2.3610	2.3610	2.3610	2.3610	2.3610	2.3610	2.3610
2008	2.2582	2.2582	2.2582	2.2582	2.2582	2.2582	2.2582	2.2582	2.2582	2.2582	2.2582	2.2582	2.2582
2009	2.1319	2.1319	2.1319	2.1319	2.1319	2.1319	2.1319	2.1319	2.1319	2.1319	2.1319	2.1319	2.1319
2010	2.0465	2.0465	2.0465	2.0465	2.0465	2.0465	2.0465	2.0465	2.0465	2.0465	2.0465	2.0465	2.0465
2011	1.9347	1.9347	1.9347	1.9347	1.9347	1.9347	1.9347	1.9347	1.9347	1.9347	1.9347	1.9347	1.9347
2012	1.8156	1.8156	1.8156	1.8156	1.8156	1.8156	1.8156	1.8156	1.8156	1.8156	1.8156	1.8156	1.8156
2013	1.7167	1.7167	1.7167	1.7167	1.7167	1.7167	1.7167	1.7167	1.7167	1.7167	1.7167	1.7167	1.7167
2014	1.6218	1.6218	1.6218	1.6218	1.6218	1.6218	1.6218	1.6218	1.6218	1.6218	1.6218	1.6218	1.6218
2015	1.5234	1.5234	1.5234	1.5234	1.5234	1.5234	1.5234	1.5234	1.5234	1.5234	1.5234	1.5234	1.5234
2016	1.3762	1.3762	1.3762	1.3762	1.3762	1.3762	1.3762	1.3762	1.3762	1.3762	1.3762	1.3762	1.3762
2017	1.2913	1.2913	1.2913	1.2913	1.2913	1.2913	1.2913	1.2913	1.2913	1.2913	1.2913	1.2913	1.2913
2018	1.2543	1.2543	1.2543	1.2543	1.2543	1.2543	1.2543	1.2543	1.2543	1.2543	1.2543	1.2543	1.2543
2019	1.2090	1.2090	1.2090	1.2090	1.2090	1.2090	1.2090	1.2090	1.2090	1.2090	1.2090	1.2090	1.2090
2020	1.1591	1.1591	1.1591	1.1591	1.1591	1.1591	1.1591	1.1591	1.1591	1.1591	1.1591	1.1591	1.1591
2021	1.2245	1.2245	1.2245	1.2245	1.2245	1.2245	1.2245	1.2245	1.2245	1.2245	1.2245	1.2245	1.2245
2022	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090	1.1090
2023	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472	1.0472
2024	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

DECRETO Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Atualiza a Unidade Fiscal do Município de Baixa Grande, para o exercício de 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quanto lhe confere o § 1º do artigo 306, da Lei Municipal nº 436, de 16 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o artigo 306 da Lei Municipal nº 436, de 16 de dezembro de 2021, terá para o exercício de 2024 o valor de R\$ 1,3029 (um real, três mil e vintes e nove décimos de milésimos de centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o “caput” do artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de **4,72%**, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Série Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Baixa Grande/Ba, 15 de janeiro de 2024.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal